

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.689 de 05 de setembro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, fornecimento de refeições, lanches, material de higiene, limpeza e de escritório, bem como madeiras, tábuas, materiais para construção de mesas, necessários aos serviços de votação e apuração das eleições deste ano.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

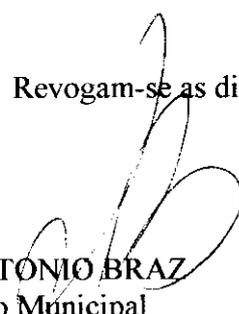
Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, fornecimento de refeições, lanches, materiais de higiene, limpeza e de escritório, bem como madeiras, tábuas, materiais para construção de mesas (cavaletes), cadeiras, necessários aos serviços de votação e apuração das eleições de 06 e 27 de outubro de 2002 (2º turno se houver), no Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O processo nº 5759/02 é parte integrante desta Lei.

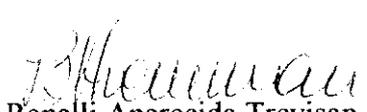
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora